

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – PR

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Manfrinópolis - PR

Manfrinópolis 2024

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Vice-Prefeito

JOVIANA TAÍS FRIZZO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

DANIELE ANDRESSA FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Secretário Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

MARIZA RECALCATTI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

JOSE PAULO GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal do Interior

RODSON DALLA BETTA
Secretário Municipal de Urbanismo

ROBERTO RONALDO NUNES
Secretário Municipal de Esportes e Turismo

ANTONIO ALUPP FOGAÇA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

VANUSA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal

1. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

Colonização

Na extensa região onde se localiza o Município, habitaram inúmeros indígenas. Dentre as tribos mais conhecidas estavam os Chapuás, Chovas e os Caiurucrês. Os primeiros exploradores tiveram dissabores com tribos indígenas, apesar de algumas se mostrarem amistosas e se incorporarem ao sistema, colaborando para o surgimento do caboclo paranaense.

A região vivenciou os problemas com a Revolta do Contestado (1912 – 1916). Mais tarde, participou e assimilou o período conturbado das pendengas judiciais entre posseiros de terras e grileiros. Foi marcante o Levante dos Posseiros, em 1957, ocasião em que grande parte das terras desta porção territorial foi legalizada.

Entre os anos de 1950 a 1956 desbravadores passaram pela área onde se situa o Município abrindo picadas que iam até o município de Barracão, que já era uma vila e possuía um pequeno comércio. Esses desbravadores moravam no Marrecas (hoje município de Francisco Beltrão) e seu principal objetivo era realizar um levantamento do local.

À noite, estas pessoas se reuniam em torno de fogueiras que, além de afugentar os animais selvagens (na época eram comuns: onças, macacos, quatis, veados, tatus, urus, jacutingas, nhambus, entre outros), serviam para marcar os lugares por onde passavam. Os terrenos deste território, em grande parte, pertenciam à colonizadora Erechim e a outra parte, à GETSOP (Grupo Executivo para as Terras do Sudoeste Paranaense), que era um órgão federal.

Em 1954, um trator de esteira, trazido pela colonizadora Erechim, do Rio Grande do Sul, abriu a estrada que hoje liga o município de Francisco Beltrão a Manfrinópolis e Salgado Filho.

No ano de 1956, começaram a chegar famílias oriundas de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, dentre as quais se destacaram: Ladislau Turski, José de Paula, André Rabaioli, Valdomiro Pilati e Arcebides Panzera. Estas famílias chegavam, desbravavam as matas, abriam picadas para demarcar os terrenos e depois começavam a construir pequenas palhoças de madeira lascada.

As famílias pioneiras logo se preocuparam com a questão religiosa. Como ainda não tinham um local definido para que pudessem se reunir e rezar, José de Paula, que tinha uma casa com porão, ofereceu este lugar com ponto de encontro para as famílias. Nesta época, não havia padres na localidade e o atendimento religioso acontecia, de três em três meses, no município de Salgado Filho.

O porão também era utilizado como escola. Nesta época, um morador, de nome Pires, ofereceu-se para ensinar as crianças, tornando-se o primeiro professor da localidade.

Em 1958, o Padre que atendia a localidade trouxe a imagem de São Cristóvão, que posteriormente se tornou o Padroeiro do Município.

As manhãs de domingo eram reservadas para caçadas, pois havia muitas espécies de animais silvestres e à noite, as pessoas se reuniam para contar as histórias das caçadas, jogar baralho e cantar.

Origem do nome do Município

A primeira denominação da localidade foi Encantilado, devido a um episódio acontecido nas viagens de alguns desbravadores. Em uma destas viagens pelo local onde se situa o Município, um dos viajantes, depois de terem pernoitado próximo do rio, que na época ainda não tinha nome, e seguirem em direção ao município de Barracão, pediu aos colegas que pegassem o cantil (objeto utilizado na época para transportar e conservar a cachaça) e ao procurarem, perceberam que o haviam esquecido no local em que tinham pernoitado. Então, resolveram que dois deles voltariam para buscá-lo. Deste episódio nasceu o nome do rio próximo ao local onde tinham pernoitado, pois ao perguntarem onde poderia estar o cantil, alguém respondeu que estaria do outro lado do rio. Desta forma, surgiu o nome Encantilado, dado ao rio e, também, à localidade.

Para o pesquisador José Carlos Veiga Lopes, o nome do Município é uma homenagem a Moisés Manfrin que era madeireiro da região.

A palavra Manfrinópolis é formada pelo termo Manfrin e pelo sufixo grego polis. O termo Manfrin é um sobrenome que se origina da cultura alemã. O termo pólis é sufixo grego e significa cidade, portanto, "Cidade de Manfrin".

Instalação do Município

O Município nunca foi distrito e teve seu nome alterado quando foi criado através da Lei Estadual nº 11.261, de 21 de dezembro de 1995, sancionada pelo Governador Jaime Lerner, com território desmembrado do município de Salgado Filho. A instalação deu-se em 1º de janeiro de 1997.

Símbolos Municipais

O Hino do Município tem letra e música de Carlinhos Macedo e Studio GG. Na sua gravação teve como Maestro Edu Jardim e vozes de Almir, Ana Biazon, Bruno e Hellen. A letra do hino foi escrita a partir do conhecimento histórico do Município.

A escolha da Bandeira Municipal foi realizada através de um concurso municipal, em 2006, do qual participaram alunos da rede municipal e estadual de ensino, bem como os alunos da Casa Familiar Rural, sendo escolhido o trabalho de Adriano Viccari.



2. APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Contratações (PAC) é o instrumento que consolida todas as compras e contratações que a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis pretende realizar em 2024, e contempla bens, serviços, obras, bem como os demais gastos que podem ser previstos e pressupostos no exercício financeiro em questão.

Considerando ser um ferramenta de planejamento de gastos municipais e um governo transparente. A gestão de contratações municipais busca os melhores resultados em se tratando de contratações, com eficiência, racionalidade no uso dos recursos públicos e maximização dos resultados.

Plano de contratações anual (PCA) é a declaração do Poder Executivo Municipal em relação à melhor forma de alocar recursos para alcançar os objetivos institucionais. Considerando que sua construção vincula as despesas previstas no PAC com as disponibilidades orçamentárias de acordo com os limites por Ação Orçamentária, Fonte de Recurso e elemento de Despesa.

Projetado pelas secretarias que atuam no processo de contratações, o cronograma do PCA visa auxiliar no planejamento, controle de prazos e transparência das contratações, mitigando riscos relativos ao atraso no processo de contratações.

3. OBJETIVOS

Com o levantamento prévio das transações que pretende contratar ou prorrogar, passa-se a dispor de dados gerenciais que permitirão ampliar a realização de compras compartilhadas, viabilizando novas oportunidades de ganhos de escala, além de sinalizar ao mercado fornecedor as suas pretensões de modo que este se prepare adequadamente e com antecedência para participar dos certames licitatórios.

Além disso, é a partir de um calendário de licitações, construído a partir do Plano Anual de Contratações, que se obtém maior previsibilidade na gestão, prevalecendo pelo cumprimento de prazos e pela melhor alocação da força de trabalho.

A elaboração dos Planos Anuais de Contratações propiciará, ainda, a maximização dos resultados institucionais, a partir da melhoria da governança e da gestão das contratações, além de maior transparência e controle com a publicação dos Planos.

4. REGULAMENTAÇÃO

O Plano Anual de Compras a ser implantado pela Prefeitura Municipal de Manfrinópolis será regulamentado por Decreto Municipal, e corresponde a lista de bens e/ou serviços que o Poder Executivo Municipal almeja adquirir ou contratar durante um ano civil.

1. Lei Federal nº 14.133/2021 - institui normas para licitações e contratos da Administração Pública – Regulamenta o art. 37, XXI, Constituição Federal.

2. Lei Federal nº 14.133/2021 art. 12, inciso VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das

respectivas leis orçamentárias.

5. METODOLOGIA

A elaboração do Plano Anual de Contratações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis foi realizado mediante a apresentação da nova Lei de Licitações Nº 14.133/2021 para todas os órgãos do Executivo Municipal, evidenciando a importância de sua elaboração, implementação para a administração pública municipal, e ressaltando as vantagens para o Município, fornecedores e sociedade.

A partir do histórico de compras e contratações do Município, por cada Secretaria e departamento correspondente, foram realizados a média de gastos no exercício de 2023, e que de acordo com o exposto, buscou-se a apreciação de cada Secretário de pasta, alocar os valores pretendidos para gastos em 2024. Em suas devidas rubricadas orçamentárias de despesas.

A partir do levantamento das necessidades junto a cada um dos órgãos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, foi utilizado uma planilha própria com orientações sobre seu preenchimento, e coube a cada secretaria ou unidade equivalente, levantar suas necessidades e relacionar sua proposta de compras e contratações, identificando àquelas de natureza continuada e que são despesas previstas em todas as secretarias e as que serão renovadas para o exercício seguinte.

O PAC – Plano Anual de Contratações 2024 foi elaborado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Contabilidade e o Departamento de Licitações e Compras, com o apoio das demais Secretarias, viabilizando a realização de licitações, otimizando e agilizando procedimentos e facilitando o controle das despesas. Para os anos seguintes pretende-se adotar sistema informatizado que viabilizará eficiência e rapidez na consolidação do Plano Anual de Compras.

6. DEFINIÇÕES (trazidas da Lei 14.133/2021)

- ✓ **Aquisição e/ou Compra:** aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
- ✓ **Serviço:** atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;
- ✓ **Obra:** toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

7. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES

- ✓ **LEGALIDADE:** Vincula os licitantes e a Administração Pública às regras estabelecidas nas normas e princípios em vigor;
- ✓ **ISONOMIA:** Significa dar tratamento igual a todos os interessados. É condição essencial para garantir a competição em todos os procedimentos licitatórios;
- ✓ **IMPESSOALIDADE:** Obriga a Administração a observar nas decisões, critérios

objetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos de licitação;

✓ **MORALIDADE E PROBIDADE ADMINISTRATIVA:** A conduta dos licitantes e dos agentes públicos deve ser, além de lícita, compatível com a moral, a ética, os bons costumes e as regras da boa administração;

✓ **PUBLICIDADE:** Qualquer interessado pode ter acesso às licitações públicas e ao respectivo controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todo procedimento de licitação;

✓ **VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Obriga a Administração e os licitantes a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento convocatório;

✓ **JULGAMENTO OBJETIVO:** O administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da documentação e das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação, ainda que em benefício da própria Administração;

✓ **CELERIDADE:** Princípio consagrado como uma das diretrizes a ser observada em licitações na modalidade pregão, busca simplificar procedimentos de rigorismos excessivos e de formalidades desnecessárias. As decisões, sempre que possível, devem ser tomadas no momento da sessão;

✓ **COMPETIÇÃO:** Esse princípio conduz o gestor a buscar sempre o maior número de competidores interessados no objeto licitado. Nesse sentido, a Lei de Licitações veda estabelecer, nos atos convocatórios, exigências que possam, de alguma forma, admitir, prever ou tolerar, condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação.

8. DESPESA ORÇAMENTO FISCAL

PODER LEGISLATIVO	1.596.000,00
Legislativo Municipal	1.596.000,00
PODER EXECUTIVO	46.504.000,00
Executivo Municipal	1.147.300,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.124.057,00
Secretaria Municipal de Planejamento	382.250,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.896.082,66
Secretaria Municipal de Saúde	7.326.698,44
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	9.308.153,09
Secretaria Municipal de Interior	6.599.968,81
Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal	1.768.930,00
Secretaria Municipal de Urbanismo	11.483.600,00
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo	1.358.630,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento	1.976.330,00
Reserva de Contingência	132.000,00
TOTAL DA DESPESA	48.100.000,00

Total do Orçamento do Município de Manfrinópolis para o exercício de 2024 é de R\$ 48.100.000,00 conforme Lei 0839 de 23 de novembro de 2023. (LOA 2024)

9. MONITORAMENTO

O monitoramento do plano será realizado pela Secretaria de Administração e pela Controladoria Interna do Município a cada 03 (três) meses, através do acompanhamento da execução do Plano Anual de Contratações, com o objetivo de avaliar o andamento das contratações de forma a identificar tempestivamente contingências que possam comprometer o cumprimento do plano.

10. CONSIDERAÇÕES

O PCA 2024 consolida informações sobre os itens (Materiais, Serviços e Obras) no âmbito Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, constantes do Anexo I.

O Plano Anual de contratações 2024 poderá ser acessado por meio da rede mundial de computadores, a internet, no www.manfrinopolis.pr.gov.br, com acesso público a toda a sociedade.

Cabe ressaltar que o presente plano poderá ser alterado ou modificado, sendo que caso ocorra haverá a publicidade do mesmo com as justificativas devidas.

Manfrinópolis, 16 de fevereiro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

